PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01 615 393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER F. NEGRÃO, S/N - FONE (43) 454-1103

CEP 86 855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

Lei 143/2005

SÚMULA: - Autoriza a abertura de um crédito adicional e especial , e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

11.000 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
11.004 – Divisão de Esportes.
11.001.2781200381.011 – Construção de um Campo de futebol suiço.
4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações (01000) R$ 4.000,00

Art. 2° - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações orçamentárias recursos livres, as quais serão discriminadas no Decreto de Abertura.

Art. 3° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2005. (10/05/2005).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

"O Senhor é meu Pastor, nada me faltará."

GRÁFICA GUARANI - FONE/FAX (43) 461-1472 - FAXINAL - PR